



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

*Coordenação de Desenvolvimento da Educação Superior (CODES)*

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Superintendência de Recursos Humanos (SRH)**

## **SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

### **AMPLIAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE DO GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO  
ANTEPROJETO DE LEI**

**SALVADOR – BA  
2009**

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**

**Jaques Wagner**  
Governador

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**Oswaldo Barreto Filho**  
Secretário

**Aderbal de Castro Meira Filho**  
Sub-Secretário

**Paulo Pontes da Silva**  
Chefe de Gabinete

**Gelcivânia Mota Silva**  
Coordenadora Geral

**Norma Lúcia Videro Vieira Santos**  
Coordenadora de Políticas de Educação Superior

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**Manoel Vitorio Filho**  
Secretário

**Edelvino Góes**  
Chefe de Gabinete

**Adriano Tambone**  
Superintendente de Recursos Humanos

**Claudinei de Souza Pereira**  
Diretor

**EQUIPE TÉCNICA**

Antonio Marcos Barreto Filho (SEC)  
Denise Lago Miranda (SEC)  
Emílie Daniel Amparo do Nascimento (SEC)  
Flávia Cerqueira do Vale (SAEB)  
Ivone Miranda (SAEB)  
Jorge Alexandre Rosa de Moura (SAEB)  
Sonia Maria Freitas de Cerqueira (SEC)  
Zélia von Czekus Garrido (SAEB)

**Equipe de Apoio Administrativo**  
Cristiane Aloisia Barbosa Santos (SEC)  
Verúcia Paixão das Dores (SEC)  
Marcos Leonardo de Oliveira Santos (SEC)

## APRESENTAÇÃO

Em 2007, ao assumir a Secretaria da Educação deparamo-nos com as Universidades Estaduais enfrentando graves problemas relativos aos quadros de provimento permanente do Magistério Público Superior e da garantia de execução orçamentária, os quais já vêm se arrastando e se agravando há cerca de cinco anos. Somados a essas questões, estão postos os desafios prospectivos para a educação superior cujos debates dimensionam-se na esfera mundial, latino-americana e nacional.

O debate sobre educação superior teve seu ápice em julho deste ano em Paris<sup>1</sup>, onde se realizou a II Conferência Mundial da Educação Superior promovida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Tecnologia (UNESCO). O documento final aprovado por aclamação e unanimidade concebe, no seu preâmbulo, a educação superior como “bem público e estratégia imperativa para todos os níveis da educação. A base para pesquisa, inovação e criatividade deve ser uma questão de responsabilidade e suporte econômico de todos os governos (...). Em nenhum momento na história foi mais importante investir em educação superior como uma força decisiva na construção de uma sociedade inclusiva e de conhecimentos diversos, e para avançar na pesquisa, inovação e criatividade”.

Na América Latina, o debate sobre a temática em foco tem sido recorrente, configurando-se na Conferência Regional sobre Educação Superior (CRES, 2008), realizada em Cartagena de Índias e o Fórum Nacional sobre Educação Superior promovido pelo Conselho Nacional (FNES), realizado em Brasília, 2009. O Ministério da Educação (MEC) propugna pela construção do Sistema Nacional de Educação Superior, tema da Conferência Nacional de Educação, (Brasília, 2010) e prima pela definição das responsabilidades do Estado na democratização, avaliação e acompanhamento deste nível de educação. A Secretaria Estadual de Educação da Bahia (SEC), apesar de possuir um Sistema de Educação constituído pela Educação Básica e pela Educação Superior, precisa redefinir o papel deste Sistema e, no que compete à educação superior, valorizar e reafirmar a sua responsabilidade no cumprimento da missão acadêmica e social das Universidades, ressaltando a contribuição dessas Instituições na formação de profissionais e de cidadãos (re)construtores da democracia, assim como na construção de um projeto de Estado e de Nação.

---

<sup>1</sup> A II Conferência Mundial de Educação Superior foi realizada em Paris no período de 5 a 9 de julho de 2009.

Acordar as bases da educação nesses pressupostos requer tomada de decisões, não apenas no âmbito acadêmico, mas sobretudo uma decisão no campo político. No sentido de subsidiar essa decisão a Coordenação de Desenvolvimento da Educação Superior (CODES), desde 2007, vem buscando conhecer a realidade, discutir os problemas e definir alternativas de superação.

Os dados expressos em relatórios revelam que há três anos vêm sendo adotadas medidas no sentido de redefinir a política de educação superior para o Estado, uma vez que no diagnóstico realizado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI)<sup>2</sup> composto por cinco Secretarias de Estado, ficaram evidentes as causas estruturais e conjunturais que entravam o cumprimento da missão das Universidades Estaduais e seu pleno desempenho como instituição social.

Nesse estudo realizado pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional ficou constatado elevado incremento nas despesas realizadas pelas Universidades por conta do crescimento e decorrentes de investimentos na área de pessoal e de custeio, havendo recomendações para adoção de procedimentos mais rigorosos de planejamento vinculados a mudanças estruturais nas práticas administrativas, na política de pessoal e no modelo de gestão. Esse é um parâmetro que norteia as análises em torno das questões das Universidades.

Por outro lado, as questões levantadas pelo GTI traduzem-se em grandes problemas que se encontram nesta Secretaria no aguardo de providências. Dentre os mais prementes, conforme afirmado inicialmente destacam-se a carência de pessoal e o orçamentário-financeiro interferindo no cumprimento da missão institucional na esfera acadêmico-científica e social. O problema da carência de professores é tão urgente, que está em risco o reconhecimento de cursos de Graduação, assim como a ampliação e o fortalecimento da Pós-Graduação e, conseqüentemente, a manutenção do *status* de universidade, uma questão fundamental, pois somente a universidade possibilita ao aluno a condição de ter sua formação alinhada com a pesquisa e com a extensão.

---

<sup>2</sup> O Grupo de Trabalho foi instituído pela Portaria Conjunta nº 6.652, de 15 de maio de 2007, coordenado pela Secretaria da Educação por meio da Coordenação da Educação Superior (CODES) e teve participação das seguintes Secretarias: Fazenda (SEFAZ), Administração (SAEB), Planejamento (SEPLAN), Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), Relações Institucionais (SERIN), com a finalidade de propor diretrizes e alternativas que viabilizem a condução das políticas de Educação Superior.

Entretanto, o contingenciamento orçamentário-financeiro imposto pelas restrições da crise econômica mundial, é outro fator que limita o empreendimento de uma política de ampliação dos cargos de provimento permanente e temporário das Universidades Estaduais na dimensão pretendida, uma vez que a ampliação requer garantia de execução orçamentária.

Dentro desta perspectiva – de sistema integrado em âmbito intra e interinstitucional, da missão das Universidades e responsabilidades do Estado – emerge a redefinição da política de educação superior e elimina-se qualquer ação pontual como medida paliativa. Compreende-se assim, que a ampliação dos cargos do Magistério Público Superior não pode ser dissociada de uma sólida política para a educação. Os estudos têm demonstrado que o atual Quadro de Cargos encontra-se defasado e precisa de uma ação imediata para sua atualização, com vistas à adequação às demandas das instituições.

A proposta desta Secretaria da Educação, numa ação conjunta com a Secretaria da Administração, é de buscar uma alternativa emergencial, atentando-se para a autonomia de gestão administrativa e acadêmica outorgada às Universidades pelos textos constitucionais, assim como pugnar por padrões inovadores que rompam o peso burocrático que envolve a gestão de pessoal. A atual estrutura quantificada das classes do Magistério Superior entrava a promoção e a progressão na carreira e dificulta o preenchimento dos cargos mediante Concurso Público. Urge, portanto, destravar os mecanismos que dificultam a movimentação entre as classes, assim como a integralização das disciplinas que compõem a matriz curricular mediante o preenchimento das vacâncias ocorridas no quadro efetivo por aposentadoria, falecimento, demissão ou exoneração, assim como das vagas previstas no quadro estabelecido em Lei. Os estudos e análises realizadas apontam como alternativa o remanejamento entre as classes e a ampliação dos cargos.

Por conseguinte, propõe-se que, enquanto são discutidas as bases da educação para restabelecimento do Sistema Estadual de Educação Superior, redefinindo-se as responsabilidades do Estado, a autonomia das Universidades, a expansão da oferta de vagas e o financiamento, concomitantemente, aprofundem-se os estudos para viabilizar o quadro de cargos docentes a fim de facilitar o preenchimento e a movimentação vertical e horizontal mediante a retirada da quantificação por Classe. Diante do exposto, a **SEC** apresenta a seguinte proposta de ampliação emergencial, que se constitui no atendimento às demandas de 2009 e 2010 usando estratégia de remanejamento e conseqüente ampliação.

Apresenta-se, portanto, este Anteprojeto de Lei, na expectativa de possibilitar às Universidades condições de ajustar as promoções de docentes aos seus quadros de provimento permanente do Magistério Superior e regularizar a oferta dos componentes curriculares da Graduação e da Pós-Graduação, conforme demandas configuradas para o período 2009-2010, enquanto serão redefinidos os demais aspectos que culminarão com a reestruturação das Universidades Estaduais e a redefinição do Sistema Estadual de Educação Superior.

Salvador, novembro de 2009.

Oswaldo Barreto Filho  
Secretário da Educação

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

### I Histórico

#### 1.1 Proposta apresentada pelas Universidades Estaduais

Os Magníficos Reitores das Universidades Estaduais da Bahia apresentaram ao Excelentíssimo Senhor Secretário Proposta de Ampliação dos Cargos de Provimento Permanente – Magistério Público Superior para apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador, solicitando que seja garantida a execução orçamentária para 2009, a fim de viabilizar a realização de Concurso Público para preenchimento das disciplinas em vacância.

O quadro atual prevê 4.157 cargos de acordo com as Leis Nº. 8.823, de 19 de setembro de 2003 e Nº. 9.157, de 30 de junho de 2004, enquanto a proposta encaminhada pela Universidades Estaduais totalizava 6.177, com um incremento de 2.020 cargos, o que corresponde ao percentual de 49% (Tabela 01). O impacto orçamentário importava em R\$ **53.347.765,75**, para 2009; R\$ **80.575.984,29** para 2010 e R\$ **109.138.226,34** para 2011 (Tabela 02).

Na Tabela 03 encontram-se discriminados os cargos previstos em Lei, (1) e os cargos requeridos (2). O maior percentual, 63%, incide na ampliação proposta pela UESB, seguido da UEFS com 49%, e, na seqüência, da UNEB com 46%. O menor percentual de ampliação, 36%, representa a proposta da UESC.

**Tabela 01 Quantitativo de Cargos de Provimento Permanente do Magistério Público: previsto em Lei e proposto**

UNIVERSIDADE	MAGISTÉRIO SUPERIOR			
	Previsto em Lei	Proposto	Ampliação	
			Nº	%
<b>TOTAL</b>	<b>4.157</b>	<b>6.177</b>	<b>2.020</b>	<b>49</b>

\*Estabelecido nas Leis Nº. 8.823 19/09/2003, Nº. 9.157 de 30/06/2004

**Tabela 02 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO PERÍODO**

ANO	UNIVERSIDADE								TOTAL	
	UEFS		UESB		UESC		UNEB		Nº CARGOS	VALOR R\$
	Nº CARGOS	VALOR R\$	Nº CARGOS	VALOR R\$	Nº CARGOS	VALOR R\$	Nº CARGOS	VALOR R\$		
<b>2009</b>	255	15.999.482,09	213	11.070.473,79	80	5.035.295,69	525	21.242.514,18	<b>1.073</b>	<b>53.347.765,75</b>
<b>2010</b>	345	21.641.958,49	389	20.866.214,63	185	11.788.179,21	642	26.279.631,96	<b>1.561</b>	<b>80.575.984,29</b>
<b>2011</b>	400	25.026.534,44	570	31.327.954,14	275	17.585.280,29	775	35.198.457,47	<b>2.020</b>	<b>109.138.226,34</b>

**Tabela 03 Cargos do Magistério Público Superior: conforme solicitação dos Magníficos Reitores**

MAGISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR								
UNIVERSIDADE	UEFS		UESB		UESC		UNEB	
LEGENDA/ A/ CARGO/	1	2	1	2	1	2	1	2
<b>Professor Auxiliar</b>	155	205	262	335	74	80	686	823
<b>Professor Assistente</b>	320	400	358	500	367	400	485	843
<b>Professor Adjunto</b>	195	305	180	455	186	300	331	561
<b>Professor Titular</b>	120	220	90	140	85	175	155	185
<b>Professor Pleno</b>	30	90	10	40	38	70	30	50
<b>TOTAL</b>	<b>820</b>	<b>1.220</b>	<b>900</b>	<b>1.470</b>	<b>750</b>	<b>1.025</b>	<b>1687</b>	<b>2.462</b>
AMPLIAÇÃO								
<b>Números absolutos</b>	<b>400</b>		<b>570</b>		<b>275</b>		<b>775</b>	
<b>%</b>	<b>49,00</b>		<b>63,00</b>		<b>36,00</b>		<b>46,00</b>	

Legenda: (1) Cargos previstos em Lei.

(2) Cargos requeridos

## 1.2 Apreciação da Proposta apresentada pelas Universidades Estaduais

A Proposta mencionada constituiu o Processo SIIG Nº 0011961-0/2009, encaminhada à SAEB para análise dos aspectos técnicos e orçamentário-financeiros. Essa análise considerou as políticas para a gestão de pessoas no âmbito do Poder Executivo, especificamente quanto ao dimensionamento do quantitativo de profissionais e as diretrizes para o orçamento do Estado. As análises realizadas revelam que o erário não comporta o significativo impacto previsto devido às medidas restritivas adotadas pelo Governo do Estado ante a crise econômica mundial, que repercute na arrecadação estadual, além das limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pesam também as análises e recomendações do Grupo de Trabalho Interinstitucional (GTI) que realizou o diagnóstico com a finalidade de propor diretrizes e alternativas para a condução das políticas de educação superior do Estado. O GTI constatou que o gasto com pessoal é o principal

item das despesas nas Universidades Estaduais, *verbis*: “um panorama de desarticulação entre os registros funcionais do Estado e as categorias adotadas pelas Universidades”, e recomendou a importância de se realizar um censo com o cadastramento no sistema de recursos humanos da SAEB com as rotinas de atualizações. O GTI também evidenciou que as Universidades (com exceção da UESC) tiveram dificuldades para apresentar a distribuição da carga horária dos docentes em exercício e sugeriu estudos voltados para o “dimensionamento de pessoal por Universidade, identificação de sistema de gestão que assegure a transparência e o cumprimento da carga horária docente e o estabelecimento de referenciais comparativos” (RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE AS UNIVERSIDADES ESTADUAIS, fl. 94).

Ante o exposto, a proposta de ampliação, conforme apresentada pelas Universidades Estaduais, foi amplamente discutida nas Secretarias envolvidas constatando-se sua inviabilidade orçamentária, uma vez que o erário não comportava o significativo impacto financeiro devido às medidas restritivas adotadas pelo Governo Estadual ante a crise econômica mundial, fato que tem repercutido na arrecadação estadual.

É importante esclarecer que, além do impacto financeiro, apesar do estudo aprofundado que embasou a proposta de ampliação dos cargos do magistério público superior, as Universidades Estaduais não comprovaram a necessidade do cargo. Faltou o demonstrativo da matriz curricular, com a carga horária do curso, da disciplina e do professor. Faltou esse elemento essencial, balizador da real demanda por vaga, indicador de dimensionamento consistente, de forma a possibilitar a comprovação e conseqüente validação do quantitativo solicitado pelas Universidades Estaduais.

No entanto, em que pesem as limitações orçamentárias apresentadas, compreende-se que as demandas por ampliação estão a requerer medidas imediatas. O fato de constatar a inviabilidade da Proposta em comento não significa reconhecê-la improcedente. Ratifica-se a justificativa de que a ampliação proposta decorre do crescimento das Universidades Estaduais resultado das políticas de expansão e interiorização da educação superior implementadas nesses anos que transcorreram entre a promulgação das Leis que estabeleceram os quadros de cargos e a expansão das Universidades. Efetivamente, essas políticas se traduzem no aumento de cursos de Graduação, dos programas de Pós-Graduação, das atividades de pesquisa e de extensão, demandando, portanto, pessoal. É também importante esclarecer que essa demanda acontece não somente nas áreas acadêmicas, ocorre também nas áreas técnicas e de gestão.

Outro fator que corrobora para a ampliação do quadro está relacionado à titulação do docente, exigência da legislação vigente para que as instituições de educação superior se afirmem como universidades. Em função dessa exigência, as Universidades Estaduais estão investindo na qualificação do corpo docente gerando outra exigência legal: a promoção na carreira. No entanto, os processos de promoção, em alguns casos, encontram-se estagnados em virtude de não haver disponibilidade no respectivo Quadro. Como resultado dos investimentos na formação continuada do docente, os Programas de Pós-Graduação puderam ser ampliados e, conseqüentemente, foram registrados avanços na pesquisa e na produção científica.

Dessa forma, ante o reconhecimento de que a ampliação é necessária em conformidade com as reais limitações já mencionadas, prosseguiram-se a busca de uma saída para minimizar a situação. Dentre os pontos mais controvertidos, no bojo da impossibilidade de garantia de execução do robusto impacto orçamentário e da impossibilidade de adiar a ampliação dos cargos docentes, emergiu uma proposta conciliatória nas discussões realizadas na esfera da SEC, SAEB e Universidades Estaduais. Essas instâncias estão mais inteiradas dos inadiáveis problemas de pessoal enfrentados nesse período, e também, estão mais expostas às manifestações advindas da comunidade interna e externa, dos órgãos controladores e fiscalizadores do Estado, de forma que puderam antever e deparar-se com os prejuízos crescentes no meio acadêmico, social e político.

Um dos pontos da agenda discente, bastante incisivo, é a condição do preenchimento do quadro docente para integralização dos  **cursos pendentes de reconhecimento**. Eles temem pelo tempo que vai ser necessário para regularização do curso, expedição de diploma e exercício da profissão.

Por sua vez há de se considerar a demanda decorrente do programa de qualificação docente, requisito de peso no credenciamento das Universidades Estaduais e no sistema de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Os docentes que concluíram pós-graduação *strictu senso* estão a pleitear a promoção na carreira, ato que, legalmente, precede a abertura de concurso.

De forma recorrente, Moções de Apoio aos movimentos discentes são encaminhadas à SEC pela Secretaria Particular do Governador, para que sejam tomadas providências com relação à questão da falta de professores, conforme reivindicadas pelas Câmaras de Vereadores de diversos Municípios e manifestações de pessoas da comunidade.

As Universidades estão ocupando vagas que deveriam ser destinadas à abertura de concurso, com contratação de professor substituto em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) evitando que haja descontinuidade da oferta regular dos componentes curriculares dos cursos que estão na primeira turma. Esses cursos, a cada semestre, demandam cinco, seis disciplinas, muitas vezes, tão específicas da área, que não há como alocar um professor de outro Departamento. Esse procedimento tem sido alvo de recomendações do Tribunal de Contas do Estado para realização de Concurso Público.

Procederam-se outros estudos na tentativa de propiciar às Universidades flexibilidade na gestão dos cargos docentes. Nesse sentido, inicialmente procurou-se identificar as vagas disponíveis para promoção e concurso público assim como detectar as demandas mais urgentes de ampliação, ao tempo em que se discutiram as possibilidades de alteração da legislação específica a fim de facilitar o preenchimento das vagas e a movimentação interna de pessoal através da retirada da quantificação por Classe.

Novos levantamentos foram acrescentados, tomando-se por base as promoções e demandas por preenchimento de vagas para atender aos cursos que ainda não concluíram a primeira turma de alunos, no período 2009-2010, garantindo-se a oferta regular das disciplinas e cumprindo os requisitos exigidos dos cursos passíveis de reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação (CEE). Os estudos revelaram que os quadros de cargos docentes não oferecem qualquer possibilidade de alternativa fora da ampliação.

## **II PROPOSTA EMERGENCIAL**

Se por um lado constata-se o estrangulamento do quadro do magistério superior, por outro se depara com a barreira limítrofe orçamentária e as recomendações do GTI. Com amparo nestes parâmetros e considerando os estudos realizados, optou-se por apresentar uma proposta emergencial de modo a possibilitar as promoções na carreira e garantir no semestre 2009.2, bem como no 2010.1 e 2010.2, a oferta regular demandada pela Graduação e pela Pós-Graduação.

Dessa forma, a proposta emergencial conciliatória atribuiu aos cargos previstos em Lei, a soma dos cargos demandados para promoção e preenchimento de vagas, seja pela vacância dos cargos

efetivos ou vagas do quadro legal, usando a estratégia de remanejamento entre as classes previstas em Lei.

Atestando os argumentos arrolados, apresenta-se na Tabela 04 a demanda para promoção docente e para Concurso Público no período 2009-2010, por Universidade, e na Tabela 05 as demandas por vagas e o quadro para criação de vagas validado pela SAEB:

**Tabela 04 Vagas demandadas - 2009 - 2010**

Universidade	UEFS			UESB			UESC			UNEB		
	2009	2010	TOTAL	2009	2010	TOTAL	2009	2010	TOTAL	2009	2010	TOTAL
<b>Promoção</b>	115	37	<b>152</b>	158	55	<b>213</b>	33	60	<b>93</b>	45	87	<b>132</b>
<b>Concurso</b>	76	50	<b>126</b>	51	90	<b>141</b>	30	60	<b>90</b>	300	110	<b>410</b>

**Tabela 05 Demonstrativo da demanda por vagas e o quadro para criação de vagas validado pela SAEB**

UNIVERSIDADES	QUADRO PREVISTO EM LEI	QUADRO EFETIVO (OCUPADO)	2009-2010					QUADRO ATUAL / QUADRO VALIDADO SAEB	%
			VAGAS PROMOÇÃO	VAGAS CONCURSOS	REDAS A SEREM SUBSTITUÍDOS	VAGAS A SEREM CRIADAS	QUADRO VALIDADO SAEB		
<b>UEFS</b>	820	782	152	126	90	121	941	15%	
<b>UESB</b>	900	846	213	141	37	214	1.114	24%	
<b>UESC</b>	750	654	93	90	-	96	846	13%	
<b>UNEB</b>	1.687	1.504	132	410	200	346	2.033	21%	
<b>TOTAL</b>	<b>4.157</b>	<b>3.786</b>	<b>590</b>	<b>767</b>	<b>327</b>	<b>777</b>	<b>4.934</b>	<b>19%</b>	

As Universidades possuem um quadro com 4.157 cargos docentes previstos em Lei. No quadro efetivo (ocupado) estão 3.786 professores, de acordo com dados extraídos do Sistema Integrado de Recursos Humanos em 19/10/2009 (para a UESC e UNEB) e das informações enviadas e justificadas pelas Universidades (para UEFS e UESC). Existe uma demanda de 590 vagas para

promoção e 767 vagas para concurso. Quando se concede a promoção, a classe à qual o professor pertence fica vaga. Computando-se o remanejamento entre as classes e considerando-se o pretendido preenchimento de vagas mediante concurso público para atender à oferta dos componentes curriculares dos cursos que não integralizaram sua carga horária, as Universidades para efetivar suas demandas precisam que sejam criadas 777 vagas.

A Tabela 05 revela também que 327 contratações em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) serão gradativamente substituídas à medida em que assumam o exercício os docentes habilitados no Concurso Público a ser promovido pelas Universidades Estaduais. O detalhamento dos números demonstrados na Tabela 05 pode ser observado nos Anexos 01.1, 01.2, 01.3 e 01.4.

Os novos cargos estão assim distribuídos: 121 para a UEFS; 214 para a UESB; 96 para a UESC e 346 para a UNEB, como demonstrado na Tabela 06.

**Tabela 06 Distribuição dos Cargos Docentes conforme proposta emergencial**

UEFS			UESB			UESC			UNEB		
1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3
820	782	<b>121</b>	900	846	<b>214</b>	750	654	<b>96</b>	1.687	1504	<b>346</b>

(1) Previstos em legislação específica

(2) Proposto

(3) Ampliação

A Tabela 07 demonstra a distribuição dos cargos conforme previsto em legislação específica, os cargos efetivos, ou seja, aqueles ocupados e aqueles propostos

**Tabela 07 Distribuição dos Cargos: Previstos em Lei, Efetivo (ocupado), Proposto**

MAGISTÉRIO PÚBLICO DAS UNIVERSIDADES DO ESTADO DA BAHIA												
CARGO	UNIVERSIDADE											
	UEFS			UESB			UESC			UNEB		
	1	2	3	1	2	3	1	2	3	1	2	3
<b>Professor Auxiliar</b>	155	148		262	208		74	74		686	673	
<b>Professor Assistente</b>	320	313		358	358		367	339		485	462	
<b>Professor Adjunto</b>	195	188		180	180		186	147		331	252	
<b>Professor Titular</b>	120	110		90	90		85	81		155	104	

<b>Professor Pleno</b>	30	23		10	10		38	13		30	13	
<b>TOTAL</b>	<b>820</b>	<b>782</b>	<b>941</b>	<b>900</b>	<b>846</b>	<b>1.114</b>	<b>750</b>	<b>654</b>	<b>846</b>	<b>1687</b>	<b>1504</b>	<b>2.033</b>

Legenda: (1) Cargos previstos em Lei

(2) Cargos efetivos (ocupados) conforme Sistema OLAP/SAEB setembro 2009

(3) Cargos propostos em caráter emergencial

**Tabela 08 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO PERÍODO**

ANO	UNIVERSIDADE								TOTAL	
	UEFS		UESB		UESC		UNEB		Nº CARGOS	VALOR R\$
	Nº CARGOS	VALOR R\$	Nº CARGOS	VALOR R\$	Nº CARGOS	VALOR R\$	Nº CARGOS	VALOR R\$		
<b>2010</b>										

A tabela 08 reflete o impacto orçamentário no valor de R\$

Ante o exposto, considerado as demandas de 2009 e 2010, por promoção e por Concurso Público; procedendo o remanejamento entre as classes o quadro validado pela Secretaria da Administração (SAEB) compreende a criação de 777 cargos, sendo 121 para a UEFS; 214 para a UESB; 96 para a UESC e 346 para a UNEB, correspondendo, ao percentual médio de 19%. O maior percentual 24% coube a UESB e o menor 13% à UESC. A UEFS teve um aumento de 15% e a UNEB de 21%.

Reafirma-se que a ampliação dos Quadros de Pessoal é urgente e deriva do crescimento das referidas Instituições para atender às demandas decorrentes do meio acadêmico, científico, tecnológico, sócio-econômico e cultural. São consideráveis ainda as demandas advindas dos Órgãos normativos e avaliadores, tais como o MEC/Inep/Sinaes/Enade<sup>3</sup>, Capes<sup>4</sup>, CEE<sup>5</sup> que pugnam pela reestruturação curricular de determinados cursos, pela (o) reestruturação / fortalecimento de grupos de pesquisa, entre outras situações que requerem medidas imediatas, uma vez que incidem na avaliação, e, conseqüentemente, no credenciamento<sup>6</sup> das Universidades

<sup>3</sup> Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior/ Uma das modalidades de avaliação prevista no SINAES

<sup>4</sup> Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

<sup>5</sup> Conselho Estadual de Educação

<sup>6</sup> Recredenciamentos: **UEFS** – Parecer CEE nº 312/2004, Decreto nº 0.271 de 14 de dezembro de **2004** aprova o credenciamento da UEFS por **oito** anos. **UNEB** – Parecer CEE nº 326/2005, Decreto nº 9.751 de 03 de janeiro de **2006** aprova o credenciamento da UNEB por **cinco** anos. **UESC** – Parecer CEE nº 115/2006, Decreto nº 9.966 de 04 de abril de **2006** aprova o credenciamento da UESC por **oito** anos. **UESB** – Parecer CEE nº 119/2006, Decreto nº 9.996 de 02 de maio de **2006** aprova o credenciamento da UESB por **oito** anos.

Estaduais. Quanto ao credenciamento é interessante observar que a UNEB teve o credenciamento aprovado por cinco anos conforme Parecer CEE nº 326/2005, Decreto nº 9.751 de 03 de janeiro de 2006, encerrando-se em 2011 o prazo de validação. O ano de 2010, portanto, é muito importante para que sejam feitas as adequações necessárias. As recomendações do Conselho Estadual de Educação (CEE), entre outras, estão voltadas para o estabelecimento de política de Pesquisa, para a continuidade aos Programas de Extensão e incentivo a contínua qualificação do corpo de pessoal em programas *strictu sensu*. Nessas ações é imprescindível um sólido quadro efetivo de docentes.

Sobre o assunto, é pertinente ressaltar a posição do GT:

é fundamental a opção pela consolidação do sistema das atuais Universidades Estaduais na condição de universidades. Somente a configuração da instituição como universidade oferece ao aluno a condição de uma formação alinhada com a pesquisa e a extensão. Deve ser, pois, compromisso do Governo assegurar essa modalidade de formação para os baianos. (Relatório do Grupo de Trabalho sobre as Universidades Estaduais, fls.25)

Compreende-se assim, a necessidade de proposta emergencial ora apresentada, mas é preciso ressaltar que as demandas por promoção e para preenchimento do quadro não foram comprovadas como requerem as normas administrativas e os princípios basilares da Administração Pública. Recomenda-se que é imperativo as Universidades Estaduais promoverem um planejamento sistemático e contínuo que possibilite o dimensionamento das necessidades de docentes, tanto quantitativa quanto qualitativamente. É indispensável que no processo de encaminhamento do Concurso Público as vagas solicitadas estejam devidamente comprovadas e sejam apontadas as contratações e derivações (prorrogação de contratação, recontração e prorrogação de recontração) do REDA que serão substituídas.

### **III Amparo Legal**

A Constituição do Estado da Bahia, seção II trata das Atribuições do Governador do Estado, **Art. 105, Inciso I:** *representar o Estado, na forma desta Constituição e da Lei; inciso V:* *sancionar, promulgar, vetar, fazer publicar as leis e, para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos; inciso XIII, in verbis:* *prover e extinguir cargos públicos estaduais, na forma da lei; no Art. 70,* que trata das Competências da Assembléia Legislativa, e assim dispõe: *Cabe à Assembléia Legislativa, com sanção do Governador legislar sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre: inciso VI:* *criação, transformação e extinção de*

*cargos, empregos e funções públicas e fixação dos respectivos vencimentos ou remunerações: Art. 71, inciso III: criar, transformar ou extinguir cargos, empregos e funções dos seus serviços, na sua administração direta, autárquica ou fundacional, bem como fixar e modificar, mediante lei de sua iniciativa, as respectivas remunerações, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; e Art. 77, que dispõe sobre as Leis, in verbis: São de iniciativa privativa do governador do Estado os projetos que disponham sobre: inciso II: criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional ou aumento de remuneração; inciso IV: servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria de civis, [...], inciso VII: organização administrativa e serviços públicos, que impliquem aumento ou redução de despesas.*

Conforme exposto, **o pleito está amparado na Constituição do Estado da Bahia, art. 105, incisos V; art. 71, inciso III; art. 77, incisos II, IV e VII, que determina ser a matéria de competência privativa do Governador do Estado.**

## **IV Objetivos**

### **4.1 Geral**

- a) Ampliar o quantitativo de Cargos de Provimento Permanente do Magistério Público Superior, tendo em vista assegurar os direitos legais dos docentes de progressão na carreira, conforme previsto na Lei Nº. 8.352, de 02 de setembro de 2002 e atender às novas demandas por nomeação docente, oriundas do crescimento das Universidades na Graduação e na Pós-Graduação *stricto sensu*.

### **4.2 Específicos**

- a) Atender às demandas geradas, em fluxo contínuo, de promoção na carreira docente.
- b) Criar vagas para preenchimento dos cargos efetivos de docentes a fim de assegurar a oferta regular:
  - ✓ dos componentes curriculares dos cursos de Graduação (Bacharelados / Licenciaturas);
  - ✓ dos cursos (Bacharelados/Licenciaturas) cujos currículos foram reformulados em atendimento às recomendações do Conselho Estadual da Educação (CEE), emanadas das novas Diretrizes Curriculares;

- ✓ dos cursos (Bacharelados/Licenciaturas) implantados a partir de 2003;
  - ✓ dos currículos modulares, em formato PBL (*Problem Based Learning*) a exemplo dos cursos de Medicina;
  - ✓ dos programas da Pós-Graduação *stricto sensu* já instalados;
  - ✓ dos novos Programas da Pós-Graduação *stricto sensu* implantados a partir de 2009.
- c) Possibilitar o atendimento de demandas específicas emergenciais e inadiáveis próprias à dinâmica universitária, ligadas fundamentalmente às políticas de ensino, pesquisa e extensão, a saber: criação, implantação e consolidação de programas de Pós-Graduação, implantação e gerenciamento de Núcleos, Centros, Laboratórios e Clínicas, atividades ligadas à pesquisa (projetos, orientações, produção científica, publicações); e à extensão com as mais diversas configurações (intra e extra-*campus*, com intervenções ou ações científicas, técnicas, culturais, de serviços) bem como a atuação em atividades técnico-administrativas na estrutura universitária.
- d) Regularizar o quadro funcional de vários Departamentos que, por falta de vagas para concurso, vêm suprindo suas necessidades efetivas e imediatas relativas ao quadro docente com professores substitutos.
- e) Responder positivamente às necessidades de ampliação da oferta de vagas de cursos já implantados, com a ampliação de módulos de alguns cursos e, sobretudo, através da oferta de novas turmas de Graduação (prioritariamente, no turno noturno – uma antiga e legítima reivindicação da comunidade local e regional).

**MINUTA D LEI N° , DE DE DE**

**Altera dispositivos da Lei nº 8.823 de 19 de setembro de 2003 e dá outras providências.**

**Art. 1º O Quadro de Cargos de Provimento Permanente do Magistério Público das Universidades Estaduais da Bahia**, constante do Anexo Único, da Lei nº 8.823, de 19 de setembro de 2003, fica alterado na forma do Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do exercício, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em .... de ..... de 2009.

JAQUES WAGNER  
Governador

Eva Maria Cella DaI Chiavon  
Secretária da Casa Civil

Oswaldo Barreto Filho  
Secretário da Educação

Manoel Vitório da Silva Filho  
Secretário da Administração

### ANEXO I

**UNIVERSIDADES ESTADUAIS DA BAHIA  
QUADROS DE CARGOS DE PROVIMENTO PERMANENTE  
DO GRUPO OCUPACIONAL EDUCAÇÃO**

<b>MAGISTÉRIO PÚBLICO DAS UNIVERSIDADES DO ESTADO DA BAHIA</b>				
<b>CARGO</b>	<b>UNIVERSIDADE</b>			
	<b>UEFS</b>	<b>UESB</b>	<b>UESC</b>	<b>UNEB</b>
<b>Professor Auxiliar</b>				
<b>Professor Assistente</b>				
<b>Professor Adjunto</b>				
<b>Professor Titular</b>				
<b>Professor Pleno</b>				
<b>TOTAL</b>				

### ANEXOS

#### ANEXO 01

#### ANEXO 02

#### ANEXO 03 DADOS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS



Quadro de vagas para Ampliação de Vagas - UEFS 2009 e 2010

Orgão	Classe	Quadro aprovado por lei	Total de vagas disponíveis por classe	Quadro atual Inf. Universidade	Vagas promoção solicitados pelas universidades	Quadro Pos Promoções	Total de vagas a serem remanejadas	Vagas concurso solicitados pelas universidades	Substituição de REDA	Vagas Remanescentes	Quadro Necessário	Quadro validado Saeb
			(Quadro Lei - Quadro OLAP)				(Quadro Lei - Quadro pos promoção)			(Total de vagas a serem remanejadas) - (vagas concursos solicitadas)	(Quadro Aprovado em Lei + Vagas remanescentes)	(Quadro Aprovado em Lei + Vagas remanescentes)
2009	PROFESSOR AUXILIAR (3GRAU)	155	17	148		128	27	8	65	19	136	155
	PROFESSOR ASSISTENTE (3GRAU)	320	13	313	20	288	32	18		14	306	320
	PROFESSOR ADJUNTO (3GRAU)	195	14	188	45	198	-3	50		-53	248	248
	PROFESSOR TITULAR (3GRAU)	120	16	110	35	130	-10			-10	130	130
	PROFESSOR PLENO (3GRAU)	30	7	23	15	38	-8			-8	38	38
<b>UEFS Total 2009</b>		<b>820</b>	<b>67</b>	<b>782</b>		<b>782</b>	<b>38</b>	<b>76</b>	<b>65</b>	<b>-38</b>	<b>858</b>	<b>891</b>

Orgão	Classe	Quadro Proposto	Total de vagas disponíveis por classe	Vagas promoção solicitados pelas universidades	Quadro Pos Promoções	Total de vagas a serem remanejadas	Vagas concurso solicitados pelas universidades	Substituição de REDA	Vagas Remanescentes	Quadro Necessário	Quadro validado Saeb	Vagas a serem criadas em 2009 e 2010
			(Quadro Lei - Quadro OLAP)				(Quadro Lei - Quadro pos promoção)		(Total de vagas a serem remanejadas) - (vagas concursos solicitadas)	(Quadro Proposto + Vagas remanescentes)	(Quadro Aprovado em Lei + Vagas remanescentes)	(Quadro Ampliado - Quadro Aprovado por Lei)
2010	PROFESSOR AUXILIAR (3GRAU)	155	17		147	8	10	25	-2	157	157	2
	PROFESSOR ASSISTENTE (3GRAU)	320	13	8	315	5	20		-15	335	335	15
	PROFESSOR ADJUNTO (3GRAU)	248	67	13	251	-3	20		-23	271	271	76
	PROFESSOR TITULAR (3GRAU)	130	26	10	134	-4			-4	134	134	14
	PROFESSOR PLENO (3GRAU)	38	15	6	44	-6			-6	44	44	14
<b>UEFS Total 2010</b>		<b>891</b>	<b>138</b>	<b>37</b>	<b>891</b>	<b>0</b>	<b>50</b>	<b>25</b>	<b>-50</b>	<b>941</b>	<b>941</b>	<b>121</b>

Fonte: Leis: 8.823/2003 e 9.157/2004

**OBS:** Todas as vagas de concurso solicitadas pela UEFS são para suprir necessidades instaladas, ou seja, não levam em consideração a perspectiva de implantação de cursos novos. Conforme e-mail **Planilha Quadro de Vagas da UEFS** (link abaixo) enviado pelo Prof. Ru

[Planilha Quadro de Vagas da UEFS](#)

Do número de vagas consideradas na coluna **Vagas concurso solicitados pelas universidades** para professor auxiliar e assistente foram retiradas as (19) vagas que já estavam em processo de tramitação na SAEB (segundo a UEFS).

**Quadro atual Inf. Universidade:** Quantitativo de professores enviados pela Universidade com as devidas justificativas.

**Vagas promoção solicitados pelas universidades:** Vagas para promoção solicitadas pelas Universidades a SAEB.

**Quadro Pos Promoções:** Diferença do Quadro atual informado pela universidade e as vagas para promoção da classe subsequente somado as promoções previstas para classe.

**Total de vagas a serem remanejadas:** Diferença entre o quadro aprovado por lei e o quadro atual SIRH/OLAP.

**Vagas concurso solicitados pelas Universidades:** Vagas para concurso solicitadas pelas Universidades a SAEB.

**Substituição de REDA:** Número de Redas a serem substituídos.

**Vagas Remanescentes:** Diferença do total de vagas a serem remanejadas e total de vagas s concurso solicitadas

**Quadro Ampliado:** Somatório Quadro aprovado em Lei e vagas remanescentes

**Quadro Proposto:** Para esses valores foram considerados os dados do Quadro Ampliado. Nos casos em que os valores fossem inferiores ao do Quadro Aprovado por Lei foi mantido o valor já aprovado em Lei.

Orgão	Classe	Quadro aprovado por lei	Quadro atual Inf. Universidade	Vagas promoção solicitados pelas universidades	Quadro pos Promoções	Total de vagas a serem remanejadas	Vagas concuso solicitados pelas universidades	Substituição de REDA	Vagas Remanescentes	Quadro Necessário	Quadro validado Saeb
						(Quadro Lei - Quadro pos promoção)			(Total de vagas a serem remanejadas) - (vagas concursos solicitadas)	(Quadro pos Promoção+ Vagas remanescentes)	(Quadro Aprovado em Lei + Vagas remanescentes)
2009	PROFESSOR AUXILIAR (3GRAU)	262	208		148	114	10	37	104	161	262
	PROFESSOR ASSISTENTE (3GRAU)	358	358	60	343	15	21		-6	364	364
	PROFESSOR ADJUNTO (3GRAU)	180	180	75	237	-57	20		-77	257	257
	PROFESSOR TITULAR (3GRAU)	90	90	18	103	-13			-13	103	103
	PROFESSOR PLENO (3GRAU)	10	10	5	15	-5			-5	15	38
<b>UESB Total 2009</b>		<b>900</b>	<b>846</b>	<b>158</b>	<b>846</b>	<b>54</b>	<b>51</b>	<b>37</b>	<b>3</b>	<b>900</b>	<b>1024</b>

Orgão	Classe	Quadro Ampliado 2009	Vagas promoção solicitados pelas universidades	Quadro pos Promoções	Total de vagas a serem remanejadas	Vagas concuso solicitados pelas universidades	Substituição de REDA	Vagas Remanescentes	Quadro Necessário	Vagas a serem criadas 2009 e 2010
					(Quadro Lei - Quadro pos promoção)			(Total de vagas a serem remanejadas) - (vagas concursos solicitadas)	(Quadro pos Promoção+ Vagas remanescentes)	(Quadro Ampliado - Quadro Aprovado por Lei)
2010	PROFESSOR AUXILIAR (3GRAU)	262		252	10	15	0	-5	267	5
	PROFESSOR ASSISTENTE (3GRAU)	364	10	359	5	25		-20	384	26
	PROFESSOR ADJUNTO (3GRAU)	257	15	257	0	50		-50	307	127
	PROFESSOR TITULAR (3GRAU)	103	15	103	0			0	103	13
	PROFESSOR PLENO (3GRAU)	38	15	53	-15			-15	53	43
<b>UESB Total 2010</b>		<b>1.024</b>	<b>55</b>	<b>1.024</b>	<b>0</b>	<b>90</b>	<b>0</b>	<b>-90</b>	<b>1.114</b>	<b>214</b>

**OBS:**

**Quadro atual Inf. Universidade:** Quantitativo de professores enviados pela Universidade com as devidas justificativas.

**Vagas promoção solicitados pelas universidades:** Vagas para promoção solicitadas pelas Universidades a SAEB.

**Quadro Pos Promoções:** Diferença do Quadro atual informado pela universidade e as vagas para promoção da classe subsequente somado as promoções previstas para classe.

**Total de vagas a serem remanejadas:** Diferença entre o quadro aprovado por lei e o quadro atual SIRH/OLAP.

**Vagas concurso solicitados pelas Universidades:** Vagas para concurso solicitadas pelas Universidades a SAEB.

**Substituição de REDA:** Número de Redas a serem substituídos.

**Vagas Remanescentes:** Diferença do total de vagas a serem remanejadas e total de vagas s concurso solicitadas

**Quadro Ampliado:** Somatório Quadro aprovado em Lei e vagas remanescentes

**Quadro Proposto:** Para esses valores foram considerados os dados do Quadro Ampliado. Nos casos em que os valores fossem inferiores ao do Quadro Aprovado por Lei foi mantido o valor já aprovado em Lei.

Quadro de vagas para Ampliação de Vagas - UESC 2009 e 2010

Orgão	Classe	Quadro aprovado por lei	*Quadro atual SIRH/OLAP	Vagas promoção solicitados pelas universidades	Quadro Pos Promoções	Total de vagas a serem remanejadas	Vagas concurso solicitados pelas universidades	Substituição de REDA	Vagas Remanescentes	Quadro Necessário	Quadro validado Saeb
						(Total de vagas disponíveis - Quadro pos promoção)			(Total de vagas a serem remanejadas) - (vagas concursos solicitadas)	(Quadro Aprovado em Lei + Vagas remanescentes)	(Quadro Aprovado em Lei + Vagas remanescentes)
2009	PROFESSOR AUXILIAR (3GRAU)	74	74		74	0	6	0	-6	80	80
	PROFESSOR ASSISTENTE (3GRAU)	367	339		322	17	14		3	364	367
	PROFESSOR ADJUNTO (3GRAU)	186	147	17	153	-6	10		-16	202	202
	PROFESSOR TITULAR (3GRAU)	85	81	11	87	-6			-6	91	91
	PROFESSOR PLENO (3GRAU)	38	13	5	18	-5			-5	43	43
<b>UESC Total 2009</b>		<b>750</b>	<b>654</b>	<b>33</b>	<b>654</b>	<b>0</b>	<b>30</b>	<b>0</b>	<b>-30</b>	<b>780</b>	<b>783</b>

Orgão	Classe	Quadro Proposto	Vagas promoção solicitados pelas universidades	Total de vagas a serem remanejadas	Vagas concurso solicitados pelas universidades	Substituição de REDA	Vagas Remanescentes	Quadro Necessário	Quadro validado Saeb	Vagas a serem criadas 2009 e 2010
				(Total de vagas disponíveis - Quadro pos promoção)			(Total de vagas a serem remanejadas) - (vagas concursos solicitadas)	(Quadro Aprovado em Lei + Vagas remanescentes)	(Quadro Proposto + Vagas remanescentes)	(Quadro Ampliado - Quadro Aprovado por Lei)
2010	PROFESSOR AUXILIAR (3GRAU)	80		0	6	0	-6	86	86	12
	PROFESSOR ASSISTENTE (3GRAU)	367		33	30		3	364	367	0
	PROFESSOR ADJUNTO (3GRAU)	202	33	-11	24		-35	237	237	51
	PROFESSOR TITULAR (3GRAU)	91	22	-17			-17	108	108	23
	PROFESSOR PLENO (3GRAU)	43	5	-5			-5	48	48	10
<b>UESC Total 2010</b>		<b>783</b>	<b>60</b>	<b>0</b>	<b>60</b>	<b>0</b>	<b>-60</b>	<b>843</b>	<b>846</b>	<b>96</b>

**Fonte:** \*SIRH 19/10/2009

Leis: 8.823/2003 e 9.157/2004

**OBS:Vagas promoção solicitados pelas universidades: Vagas para promoção solicitadas pelas Universidades a SAEB.**

**Quadro Pos Promoções:** Diferença do Quadro atual informado pela universidade e as vagas para promoção da classe subsequente somado as promoções previstas para classe.

**Total de vagas a serem remanejadas:** Diferença entre o quadro aprovado por lei e o quadro atual SIRH/OLAP.

**Vagas concurso solicitados pelas Universidades:** Vagas para concurso solicitadas pelas Universidades a SAEB.

**Substituição de REDA:** Número de Redas a serem substituídos.

**Vagas Remanescentes:** Diferença do total de vagas a serem remanejadas e total de vagas s concurso solicitadas

**Quadro Ampliado:** Somatório Quadro aprovado em Lei e vagas remanescentes

**Quadro Proposto:** Para esses valores foram considerados os dados do Quadro Ampliado. Nos casos em que os valores fossem inferiores ao do Quadro Aprovado por Lei foi mantido o valor já aprovado em Lei.

Orgão	Classe	Quadro aprovado por lei	*Quadro atual SIRH/OLAP	Vagas <u>promoção</u> solicitados pelas universidades	Quadro Pos Promoção	Total de vagas a serem remanejadas	Vagas <u>concurso</u> solicitados pelas universidades	Substituição de REDA	Vagas Remanescentes	Quadro Necessário	Quadro validado Saeb
						(Total de vagas disponíveis - Quadro pos promoção)			(Total de vagas a serem remanejadas) - (Total de vagas solicitadas)	(Quadro Aprovado em Lei + Vagas remanescentes)	(Quadro Aprovado em Lei + Vagas remanescentes)
2009	PROFESSOR AUXILIAR (3GRAU)	686	673		628	58	158	100	-100	786	786
	PROFESSOR ASSISTENTE (3GRAU)	485	462	45	507	-22	114		-136	621	621
	PROFESSOR ADJUNTO (3GRAU)	331	252		252	79	28		51	280	331
	PROFESSOR TITULAR (3GRAU)	155	104		104	51			51	104	155
	PROFESSOR PLENO (3GRAU)	30	13		13	17			17	13	30
<b>UNEB Total 2009</b>		<b>1687</b>	<b>1504</b>	<b>45</b>	<b>1504</b>	<b>183</b>	<b>300</b>	<b>100</b>	<b>-117</b>	<b>1804</b>	<b>1923</b>

Orgão	Classe	Quadro Ampliado	Vagas <u>promoção</u> solicitados pelas universidades	Total de vagas a serem remanejadas	Vagas <u>concurso</u> solicitados pelas universidades	Substituição de REDA	Vagas Remanescentes	Quadro Necessário	Quadro validado Saeb
				(Total de vagas disponíveis - Quadro pos promoção)			(Total de vagas a serem remanejadas) - (Total de vagas solicitadas)	(Quadro Proposto + Vagas remanescentes)	(Quadro Aprovado em Lei + Vagas remanescentes)
2010	PROFESSOR AUXILIAR (3GRAU)	786		64	50	100	14	772	772
	PROFESSOR ASSISTENTE (3GRAU)	621	64	-41	38		-79	700	700
	PROFESSOR ADJUNTO (3GRAU)	331	23	-23	22		-45	376	376
	PROFESSOR TITULAR (3GRAU)	155		0			0	155	155
	PROFESSOR PLENO (3GRAU)	30		0			0	30	30
<b>UNEB Total 2010</b>		<b>1923</b>	<b>87</b>	<b>0</b>	<b>110</b>	<b>100</b>	<b>-110</b>	<b>2033</b>	<b>2033</b>

**Fonte:** \*SIRH 19/10/2009

Leis: 8.823/2003 e 9.157/2004

**OBS:**Todas as vagas indicadas pela UNEB para realização em 2009 visa atender os cursos novos e desmembrados que iniciaram suas ofertas em 2006 conforme e-mail **Informe - Concurso** (arquivo no link abaixo) enviado pela Profª Marta Enéas a Jorge Moura

[Informe - Concurso](#)

**Vagas promoção solicitados pelas universidades:** Vagas para promoção solicitadas pelas Universidades a SAEB.

**Quadro Pos Promoções:** Diferença do Quadro atual informado pela universidade e as vagas para promoção da classe subsequente somado as promoções previstas para classe.

**Total de vagas a serem remanejadas:** Diferença entre o quadro aprovado por lei e o quadro atual SIRH/OLAP.

**Vagas concurso solicitados pelas Universidades:** Vagas para concurso solicitadas pelas Universidades a SAEB.

**Substituição de REDA:** Número de Redas a serem substituídos.

**Vagas Remanescentes:** Diferença do total de vagas a serem remanejadas e total de vagas s concurso solicitadas

**Quadro Ampliado:** Somatório Quadro aprovado em Lei e vagas remanescentes

**Quadro Proposto:** Para esses valores foram considerados os dados do Quadro Ampliado. Nos casos em que os valores fossem inferiores ao do Quadro Aprovado por Lei foi mantido o valor já aprovado em Lei.